

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00273/2016

Data: 01/07/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 269868-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A READEQUAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA, na forma abaixo:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculado à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. ROBERTO POZZAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 52-41677-6, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.820.107-97 e por seu Diretor Vice-Presidente **Dr. LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**, brasileiro, médico veterinário, casado, portador da carteira de identidade nº 2619 - CRMV/RJ, inscrito no CPF sob o nº 561.277.907-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, situada na Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 03, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **GIOVANA VIEIRA ALVES**,

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00273/2016

Data: 01/07/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 269868-3

brasileira, casada, Gerente Comercial de Mercado Público, cédula de identidade nº 27.057.528-5, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 257.716.538-29, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A READEQUAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA AO CONTRATO Nº 012/2016**, proveniente da **Ata de Registro de Preços SEPLAG nº 023/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e no processo administrativo nº **E-08/005/000273/2016**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decretos nº 3.149 de 28 de abril de 1980, 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e demais legislações pertinentes, aplicando-se a este Contrato e suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2016, relativo à prestação de serviços comuns de empresa especializada em fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como a readequação da taxa administrativa pelo serviço prestado para negativa, como foi inicialmente prevista na Cláusula Primeira do aludido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses (doze meses), dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho:

2971.10.122.0002.2016/2971.10.573.0160.8319/2971.10.303.0160.8345

2971.10.303.0160.2917/2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0160.2924



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00273/2016

Data: 01/07/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 269868-3

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este Termo Aditivo valor estimado de R\$ 1.013.112,00 (Hum milhão treze mil cento e doze reais), totalizando o presente contrato o valor de R\$ 1.013.112,00 (Hum milhão treze mil cento e doze reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 1.013.112,00 (Hum milhão treze mil cento e doze reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 84.426,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais) cada uma delas, devendo o **CONTRATANTE** realizar os pagamentos com a incidência negativa de -3,61% (menos três vírgula sessenta e um por cento) referente à taxa administrativa negativa, por meio de depósito na Conta Corrente nº 68300-0, Agência 2372-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual relativa ao período de 18/08/2018 a 17/08/2019, cujos efeitos vigorariam até 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, com prazo de validade de 18/08/2019 à 17/08/2020, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/00273/2016

Data: 01/07/2016 Fls.

Rubrica: \_\_\_\_\_

ID: 269868-3

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

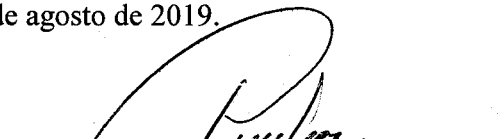
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de agosto de 2019.

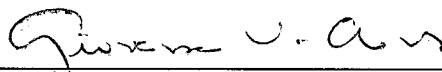
**ROBERTO POZZAN**

Diretor Presidente

**LUIS EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA**

Vice-Diretor

INSTITUTO VITAL BRAZIL

**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Procuradora Legal

Giovana Vieira Alves  
Gerente Nacional de Mercado Público

OAB/SP 234409

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

Yasmin Bernardi Nassar

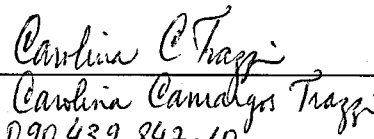
CPF:

Consultora Adm de Mercado Público

OAB/SP 408463

2. \_\_\_\_\_

Nome:



CPF:

090.439.847-10

